

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 158/2017**  
**PROCESSO N.º 3417/2017**  
**PREGÃO N.º 64/2017**  
**HOMOLOGADO EM 17/05/17**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados  
a Secretaria de Assistência Social.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
2	300	KG	Abóbora tipo cabotia in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã.		4,80	1.440,00
3	300	KG	Abóbora tipo menina in natura, nova, de 1ª qualidade, bem formada, casca sã.		4,40	1.320,00
4	350	UN.	Acelga, de 1ª qualidade, folhas sãs.		5,98	2.093,00
7	450	UN.	Alface, de 1ª qualidade, folhas sãs.		3,25	1.462,50
9	350	MÇ	Almeirão, de 1ª qualidade, folhas sãs.		3,45	1.207,50
11	100	KG	Apresentado fatiado.	Frireggio	14,75	1.475,00
13	50	PT	Azeitona verde grauda, com caroço, acondicionadas em pote de vidro, como no mínimo 500 gramas.	Zaeli	12,00	600,00
15	200	KG	Banana tipo nanica in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas.		3,50	700,00

18	80	PC	Bebida láctea, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, de 1 litro, data de fabricação e validade de no mínimo trinta dias, com registro no Ministério da Agricultura. Sabores sortidos.	Santa Clara	4,90	392,00
19	200	KG	Beterraba in natura, madura, de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura, tamanho médio.		3,75	750,00
23	90	CX	Caldo de galinha com 12 unidades (tablete). Embalagem com aproximadamente 114 gramas.	Knorr	2,20	198,00
27	100	PC	Canjiquinha salgada (xerém) de milho. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	Geriba	2,50	250,00
29	250	KG	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã.		4,30	1.075,00
30	30	PC	Mingau de milho - Cereal a base de milho, enriquecido com 9 vitaminas e sais minerais e traços de leite, registro no M.S. 300 gr.	Jandaia	9,90	297,00
32	120	MÇ	Chicória, de 1ª qualidade, folhas sãs.		3,60	432,00
34	250	PC	Coco ralado sem açúcar - 100 gramas.	Mais coco	4,30	1.075,00
36	20	UN.	Corante líquido comestível, anilina, frasco com 10 ml.	Big Festa	5,95	119,00
37	200	MÇ	Couve folha, de 1ª qualidade, folhas sãs		3,95	790,00
40	150	UN	Extrato de tomate, composto por tomate, açúcar e sal, sem glúten. Lata com aproximadamente 840 gramas.	Elefante	9,00	1.350,00
41	200	PC	Farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, amarela, tipo 1 -1kg.	Pinduca	5,20	1.040,00

43	120	PC	Farinha de rosca tipo 1, 500 gramas.	Geriba	4,65	558,00
44	150	PC	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico - 5 kg.	Coamo	10,40	1.560,00
45	50	LT	Farinha láctea, fonte de 11 vitaminas, inspecionada pelo S.I.F., lata de 400 gramas.	Jandaia	13,00	650,00
47	20	PC	Fermento biológico, fresco, 500 gramas.	Levasaf	8,80	176,00
49	250	PC	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	Costa Curta	2,20	550,00
50	250	UN	Gelatina (sabores: morango, limão e pêsego). Embalagem com aproximadamente 35 gramas.	Apti	0,88	220,00
51	150	UN.	Hambúrguer bovino. Com peso médio de 56 gramas.	Frimesa	0,95	142,50
53	200	CX	Leite condensado - Caixa com 395 gramas.	Frimesa	4,20	840,00
54	30	LT	Leite em pó para bebês de 0 à 6 meses. Lata com aproximadamente 400 gramas.	Nan	35,90	1.077,00
56	150	KG	Maçã in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas.		5,60	840,00
60	200	PC	Maionese tradicional, livre de gorduras trans, (ingredientes básicos: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). Frasco de 500 g.	Hellmanns	6,00	1.200,00
61	50	UN.	Mamão tipo formosa in natura, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas		5,98	299,00

62	300	PT	Margarina vegetal, 80% de lipídios, extra cremosa, com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas.	Qualy	5,20	1.560,00
63	120	LT	Milho Verde, com grãos selecionados, sadios e graúdos. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	Quero	2,00	240,00
64	80	PC	Milho para pipoca, amarela, tipo: I. Pacote com aproximadamente 500 gramas.	Geriba	2,50	200,00
67	50	PC	Pimenta do reino moída 40 gramas.	Geriba	4,60	230,00
68	50	PC	Pirulito, formato de coração, pacote com 600 gramas.	Pietroboim	10,00	500,00
71	120	PC	Queijo ralado grosso, tipo parmesão. Embalagem com 50 gramas.	Santa Clara	3,80	456,00
72	150	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado.	lactodairy	28,00	4.200,00
74	450	KG	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, grudo, folhas sãs, sem rupturas.		3,60	1.620,00
75	50	PC	Sagú, tipo I. Embalagem com 500 gramas.	Geriba	5,00	250,00
77	200	UN	Sardinha em conserva com óleo de soja. Lata com aproximadamente 250 gramas.	Coqueiro	6,00	1.200,00
81	80	PC	Trigo para kibe, tipo 01, 500 gramas.	Geriba	3,65	292,00
83	50	KG	Limão, tipo taiti.		6,90	345,00
<b>TOTAL</b>						<b>37.271,50</b>

## 2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

**2.1.** Prazo de Entrega: 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra. Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.

**2.2.** Local de Entrega e Horário: Nos locais indicados na Autorização de Compra.

**2.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

**2.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, A contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

**2.5. Fiscal do Contrato:** Altair da Silva Pereira, Telefone (44) 3543-1369.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

**3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**4.3.** Comunicar A contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações DA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 37.271,50 (*trinta e sete mil duzentos e setenta e um mil reais e cinquenta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Despesa</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0801	2506	339030990100	Materiais diversos para consumo		105.938,05

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **7. PRAZOS**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **8. REVISÃO**

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**8.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**8.3.** É vedado A contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**8.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**8.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

## **9. REAJUSTE**

**9.1.** Não se aplica.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

**10.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **11. RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **16. DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 17 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**

Representante legal da empresa  
Contratada